

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2016

LICITAÇÃO N. 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016

1 - DA LICITAÇÃO

O Município de Lajeado Grande, por seu Prefeito Municipal Senhor Valmir Locatelli, TORNA PÚBLICO que de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa especializada na realização completa de teste seletivo, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Neste sentido, ficam todos os interessados cientes de que até as 10:00 (dez) horas do dia 24 de fevereiro de 2016, no endereço: Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados neste certame, sendo que a abertura dos envelopes de propostas dar-se-ão no mesmo dia a partir das 11h00min, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

- 1.1 - Todos os atos relacionados ao presente certame e ao Processo Seletivo pretendido, serão comunicados ao Ministério Público da Comarca de Xaxim/SC que, a seu critério, poderá acompanhar os procedimentos de ambos os certames; e
- 1.2 . É vedado a qualquer proponente ou contratada manter contato direto, ou através de prepostos/representantes, com candidatos inscritos no Processo Seletivo pretendido, sob pena de rescisão imediata de contrato com a força do artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de procedimentos criminais e administrativos decorrentes do ilícito.

1.3 - DOS PRAZOS

- 1.3.1 A proponente deverá apresentar apartada dos envelopes de habilitação e proposta, declaração firmada por meio de escritura pública de que cumprirá os prazos estabelecidos neste edital, sobretudo os prazos descritos no item abaixo.
- 1.3.2 A Contratada deverá observar e cumprir rigorosamente o cronograma abaixo definido, contados a partir da assinatura do respectivo termo de contrato, especialmente para realizar todos os atos relacionados a este certame bem como dele decorrente (Processo Seletivo), individualizados da seguinte forma:

PRAZOS	Objetos/etapas a cumprir
3 dias até, após autorização de fornecimento	Lançamento do Edital

10 dias intertício	Prazo de Inscrições
2 dias	Prazo para homologação das inscrições
2 dias	Recursos para os candidatos da homologação das inscrições
2 dia	Prazo para decisão do recurso
5 dias até	Aplicação da Prova Objetiva e Prática
2 dias	Recursos para os candidatos do Gabarito Preliminar
2 dias	Prazo para resposta dos recursos do Gabarito Preliminar
2 dias até	Organização para a Sessão Pública, leitura e correção dos cartões respostas em Sessão Pública.
2 dias	Recursos para os candidatos das Notas das Provas Objetivas
2 dias até	Prazo para respostas dos recursos das Notas das Provas Objetivas
2 dias	Divulgação por sessão pública da classificação prévia
2 dias	Recursos da classificação prévia
2 dias	Resultado dos recursos das classificação prévia
2 dias até	Divulgação por sessão pública da Classificação Final

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

2.1. DO PROCESSO SELETIVO

2.1.1. Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da lei 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; elaboração dos editais; elaboração dos extratos para publicações legais necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável ao Processo Seletivo; elaboração das provas objetivas, e discursivas, aplicação das provas aos candidatos inscritos; análise e respostas aos eventuais recursos e impugnações; correção das provas objetivas através de leitura óptica, sendo vedada outra forma de correção; fornecimento do resultado parcial (prévio) e final através de audiência pública nas dependências da contratante, sob encargo e despesa da contratada, enfim, realização do Processo Seletivo em todas as suas fases até o trânsito final do resultado para os cargos dispostos;

2.1.2. Após a assinatura do termo de contrato advindo deste contrato, a Contratada deverá fornecer um programa ou sistema de informática apto a realizar as inscrições físicas e on-line dos pretendentes aos cargos e que gere apenas numeração de cada candidato individualmente que ficará sob a responsabilidade e encargo exclusivo da Contratante sem custo adicional;

2.1.3. As inscrições e taxas relacionadas ao Processo Seletivo, bem como os emolumentos originados de eventuais recursos, **serão revertidas aos cofres públicos na forma da lei;**

2.1.3. A empresa contratada e responsável pelo Processo Seletivo pretendido, apenas receberá o NÚMERO do candidato que será extraído da respectiva inscrição, sendo

proibida a obtenção de informações adicionais, mormente o nome e endereço do interessado, sob pena de mácula ao certame e, pela razão, de sua imediata anulação.

2.1.4. O edital do Processo Seletivo a ser realizado e o local de aplicação das provas, deverá observar com rigor o Decreto nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989 que, por seu turno, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, homenageando ainda as cotas mínimas destinadas aos candidatos especiais que se declarem nessa condição no ato da inscrição (Constituição Federal no art. 37, VIII), peculiaridades que deverão estar explicitamente estabelecidas no ato convocatório;

2.1.5. Como as provas do futuro Processo Seletivo serão identificadas por numeração especial conforme impõe o item 2.1.2 deste edital, é terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, resultará na imediata desclassificação do candidato;

2.1.6. As provas e gabaritos oficiais gerados para o Processo pretendido, são de inteira responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos sob severa guarda e sigilo, inseridos em invólucros lacrados e inviolados com lacre especial sobre a abertura do envelope constando o carimbo da empresa e a uxória de seu representante legal até o momento oportuno (aplicação das provas e encerramento do certame).

2.1.7. A divulgação dos gabaritos ocorrerá através de publicação em meios eletrônicos, no átrio da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC e em jornal de circulação regional.

2.1.8. Os resultados prévios e finais ocorrerão através de sessão ou audiência pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, através de invólucros distintos, lacrados e inviolados com as seguintes descrições:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC

Processo Administrativo n. 005/2016

Licitação n. 005/2016

Pregão Presencial n. 005/2016

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)

CNPJ:

TIPO DE EMPRESA:

- ME: Microempresa ()

- EPP: Empresa de Pequeno Porte ()

- MEI: Microempreendedor Individual ()

- EIRELI: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ()

- Empresa Normal ()

ENDEREÇO: (endereço do licitante)

FONE:

E-MAIL:

NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: (pessoa física que assinará o contrato);
CPF: (pessoa física que assinará o contrato);
Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC

Processo Administrativo n. 005/2016

Licitação n. 005/2016

Pregão Presencial n. 005/2016

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)

CNPJ:

TIPO DE EMPRESA:

- ME: Microempresa ()
- EPP: Empresa de Pequeno Porte ()
- MEI: Microempreendedor Individual ()
- EIRELI: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ()
- Empresa Normal ()

ENDEREÇO: (endereço do licitante)

FONE:

E-MAIL:

NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: (pessoa física que assinará o contrato);

CPF: (pessoa física que assinará o contrato);

Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

3.2. O credenciamento ocorrerá no dia e hora acima indicados, onde deverá ser realizado através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes legais das empresas, conforme modelo (**Anexo II**), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão após juntados aos demais documentos do acervo da proponente e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. É defeso a autenticação de qualquer documento (s) através de Servidor Público Municipal.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante de participar do certame, contudo o impedirá de ofertar lances verbais ao pregão, lavrando-se em ata o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse em gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando a especial situação.

3.7 – O credenciamento através de procurador poderá ser realizado, entretanto desde que seja apresentado instrumento de procuração através de escritura pública e específica ao presente certame, devendo o outorgado apresentar documentos individuais do outorgante e outorgado devidamente autenticados em cartório, sendo defeso a autenticação através de servidor público municipal.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá estar subscrita pelo representante legal da empresa, sendo vedada a subscrição por procurador e deverá ser apresentada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo emitida através de papel timbrado da Proponente, cujas descrições deverão ser realizadas através de impressão por datilografia ou por impressão em sistema eletrônico, podendo ainda ser utilizado o formulário sugestivo - anexo I do presente edital, devendo estar datada, carimbada, numerada sequencialmente e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.

4.2. O valor da proposta poderá identificar o valor individual por cargo, contudo para efeito de julgamento final da proposta, haverá supremacia do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do respectivo invólucro.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O valor ofertado na proposta deverá estar expresso em moeda nacional, limitado à R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.6. Do valor ofertado, estará incluído todas as despesas para atendimento das obrigações contratadas, inclusive despesas de pessoal, locomoção, hospedagem e alimentação, bem como os demais ônus trabalhistas, civis e previdenciários de empregados de seus prepostos e da própria Contratada, assim como ônus relativos aos Tributos incidentes, dentre outros encargos, isentando a Contratante de qualquer espécie de ônus ou responsabilidade.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, **em original, ou através de fotocópia autenticada em cartório**, ou, ainda, no que couber, através de cópia extraída da rede de internet.

5.2 – Todos os documentos exigidos deverão estar inseridos no envelope nº 02 (habilitação).

5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 – Registro comercial, no caso da empresa individual com poderes relacionados ao objeto deste edital;

5.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, poderes relacionados ao objeto deste edital;

5.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

5.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.5 - Fotocópia ou via original da identidade e do CIC do representante legal da proponente que esteja identificado no ato constitutivo;

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

5.4.1 – Prova de Inscrição no CNPJ;

5.4.2 – Prova de Incrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio;

5.4.3 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (inclusas as do INSS e Dívida Ativa da União);

5.4.4 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.4.5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.6 – Certidão de Regularidade com o FGTS;

5.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRO:

5.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprove a boa situação financeira da proponente, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.5.2 – Declaração de que não emprega menores de idade e que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, constituição federal.

5.5.3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

5.6 – CAPACIDADE TÉCNICA:

5.6.1 – A proponente deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que executou com êxito serviços semelhantes aos exigidos neste edital;

5.6.2 – Apresentação discriminada dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste contrato, acompanhado das respectivas credenciais profissionais;

5.6.3 – Cópia do registro da proponente junto ao CRA (Conselho Regional de Administração);

5.6.4 – Certidão fornecida pelo CRA atestando a habilitação específica da proponente para prestar os serviços objeto deste contrato;

5.6.5. Negativa Civil e Criminal, na Esfera Federal, da sede da licitante e da sede da proponente, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.

5.6.6 – Certidão Negativa de Títulos e Protestos da empresa licitante emitida pelo cartório da sede jurisdicional da licitante, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.

5.6.7 – Declaração firmada pela proponente através de escritura pública, de que detém sistema e tecnologia de leitura óptica para a correção das provas do concurso e sistema ou programa de inscrições on-line e física a ser disponibilizados a Contratada sem ônus;

5.6.8 – Fornecimento de 2 (duas) declarações ou certidões expedidas por órgãos públicos, atestando que a proponente prestou os mesmos serviços objeto deste edital, especialmente utilizando-se para correção das provas de sistema de leitura óptica de cartões resposta e que o resultado do concurso tenha sido revelado através de audiência ou sessão pública com projeção em telão (datashow).

5.6.9 – Comprovação, podendo ser através de Nota fiscal, da aquisição do sistema de Correção de Provas através de Leitura Óptica.

5.7. Toda a documentação exigida para Habilitação ao presente certame deverá ser apresentada através de via original ou através de fotocópia autenticada em cartório, sendo defeso autenticação através de servidores públicos municipais, exceto os documentos extraídos através da internet.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, serão entregues as declarações exigidas em apartado, sobretudo aqueles que declarem que as proponentes tomaram ciência do conteúdo do edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**).

6.1.1. Todas declarações exigidas deverão estar inseridas nos invólucros de habilitação.

6.1.2. A seguir, proceder-se-á o encaminhamento dos invólucros lacrados de propostas e habilitação diretamente ao pregoeiro, atestando-se a inviolabilidade.

6.2. O critério de julgamento deste pregoão será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.3. Será classificada a proposta de menor preço unitário e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta (classificada como de menor preço).

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate entre as proponentes classificadas para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida pelo pregoeiro.

6.7. A oferta dos lances será realizada no momento em que for conferida a palavra ao licitante e na ordem decrescente da oferta primitiva, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá para novos lances verbais, em contrapartida não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e aquelas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro

verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverão constar registradas na ata da Sessão Pública sob pena de preclusão. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados em sessão, terão o prazo sucessivo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões que começará a fluir automaticamente ao término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, seguindo os autos à autoridade superior para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s) ao setor jurídico para parecer e após ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande/SC o objeto licitado.

9.2. Após oficialmente convocado, o proponente vencedor terá o prazo improrrogável de 3 (cinco) dias para celebrar o contrato. Decorrido o prazo, poderá ser operada a preclusão do direito de contratar e convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições financeiras da empresa desclassificada, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 A contratada deverá prestar os serviços em obediência aos seguintes critérios:

a) As provas serão realizadas em data e local a serem indicados pela Contratante e designados oportunamente através de edital;

b) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, instituída com a força de Portaria que poderá ofertar fiscais de seu quadro de pessoal.

c) O Edital do Processo Seletivo será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente, devendo obedecer e homenagear as regras da legislação em vigor, estatuto dos servidores, plano de cargos e salários, as leis municipais e as leis especiais.

d) Os valores das taxas de inscrições e recursos relacionadas ao concurso pertencerão à receita do Município e serão definidos em edital, assim como a conta para depósito, através de expediente enviado tempestivamente pela Comissão ou por autoridade competente à Contratada, podendo fazê-lo por meio eletrônico.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande/SC se compromete a efetuar o pagamento dos serviços contratados por força deste edital através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico e desde que haja cumprimento total do contrato atestado pela comissão especial.

10.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato por parte do Contratado ou vencedor assegurará ao Poder Público o direito de rescindir o contrato mediante notificação prévia com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.8.666/93:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração Municipal, na entrega dos serviços licitado;

b) entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- K) por quebra de sigilo em relação às provas ou gabaritos, sem prejuízo de responsabilidade criminal e civil resta estabelecida a multa contratual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e cujo crédito será exportado contabilmente ao município de Lajeado Grande/SC para inscrição em dívida ativa e cobrança na forma da lei.
- 11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município;
- 11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente do art. 79 e seguintes da lei das licitações.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 – PENALIDADES

- 12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá sofrer as sanções impostas pelo artigo 87 e seguintes da lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penais e civis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, respeitando-se em todos os casos Lei n. 8.666/1993 c/c a Lei 10.520/ 2002.
- 13.4. Fazem parte integrante deste Edital:
- 13.4.1. ANEXO I – MODELO MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- 13.4.2. ANEXO II – MODELO MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

13.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13.4.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.5. ANEXO V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA IMPRESSA;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de trinta (30) trinta minutos do horário previsto para o credenciamento em especial quando da necessidade de autenticar documentos.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante legalmente constituído, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, durante o expediente das **08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00**, pelo telefone (49) 3355 0012.

13.7.1 - O Edital completo e seus anexos para consulta e retirada pelas Licitantes poderá ser solicitado pelo e-mail: contabilidade1@lajeadogrande.sc.gov.br:

13.8. – Todos os participantes desta licitação estarão sujeitos ao disposto nos artigos 87 a 99 da Lei 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTUBAR, FRAUDAR, AFASTAR, OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITO, ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, COM OS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOVER”.

14.9. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca São Carlos/SC.

Lajeado Grande (SC), em 10 de fevereiro de 2016.

VALMIR LOCATELLI

Prefeito Municipal

VISTO JURÍDICO:

O presente Edital cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

RICARDO LUIZ TOMÉ

Assessora Jurídica OAB/SC 28.757

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀO

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.

.

A Empresa _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia _____ como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2016.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.

A Empresa _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2016.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.

A Empresa _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do LC N. 123/06, atualizada, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 95.993.007/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALMIR LOCATELLI, brasileiro, convivente, e de outro lado _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 002/2016, e nas cláusulas adiante especificadas e projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SENDO,05 (CINCO) CARGOS, CONSTANTES NO QUADRO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO DO CARGO	Habilitação escolaridade
- PROFESSOR DE ARTES: PROVA TEORICA E DE TITULOS;	Ensino Superior em Artes ou Ensino Superior em Pedagogia com cursos na área de Artes.
- MOTORISTA: PROVA TEÓRICA E PRÁTICA;	Series iniciais do ensino fundamental e CNH

	habilitação mínima categoria C
- OPERADOR DE MÁQUINA: PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	Series iniciais do ensino fundamental e CNH habilitação mínima categoria C
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: PROVA TEÓRICA;	Series iniciais do ensino fundamental
- PSICÓLOGO: PROVA TEÓRICA;	Ensino superior em Psicologia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto desta licitação o preço de **R\$** (xxxx)

3.2 - O Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande/SC se compromete a efetuar o pagamento dos serviços contratados por força deste edital através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico e desde que haja cumprimento total do contrato atestado pela comissão especial.

3.3 - O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC após emissão de AF (autorização de fornecimento), em até 5 dias úteis após a homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário dos serviços não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 – A CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente o cronograma abaixo definido, especialmente para realizar todos os atos relacionados a este certame bem como dele decorrente (**PROCESSO SELETIVO**), individualizados da seguinte forma:

3 dias até, após autorização de fornecimento	Lançamento do Edital
10 dias intertício	Prazo de Inscrições
2 dias	Prazo para homologação das inscrições
2 dias	Recursos para os candidatos da homologação das inscrições
2 dia	Prazo para decisão do recurso
5 dias até	Aplicação da Prova Objetiva e Prática
2 dias	Recursos para os candidatos do Gabarito

	Preliminar
2 dias	Prazo para resposta dos recursos do Gabarito Preliminar
2 dias até	Organização para a Sessão Pública, leitura e correção dos cartões respostas em Sessão Pública.
2 dias	Recursos para os candidatos das Notas das Provas Objetivas
2 dias até	Prazo para respostas dos recursos das Notas das Provas Objetivas
2 dias	Divulgação por sessão pública da classificação prévia
2 dias	Recursos da classificação prévia
2 dias	Resultado dos recursos das classificação prévia
2 dias até	Divulgação por sessão pública da Classificação Final

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente, do ano de 2016, na dotação 21 – 3.3.90.39.48.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7 - A execução desta ata obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LAJEADO GRANDE/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de LAJEADO GRANDE.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.3 – Multa prevista no item 11.2.1, letra “k”;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão contratual, por ato unilateral (e formal) do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, no que couber, nos casos previstos nos artigos nº. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e item 11.2.1, letra “k” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Planejar, organizar e realizar o PROCESSO SELETIVO em conformidade com os termos do edital, da Proposta e deste contrato;

11.2 – Elaborar os Editais normativos do PROCESSO SELETIVO, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao concurso, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante;

11.3 – Manter contatos permanentes com o executivo municipal, durante o decorrer do processo, para mediar informações e/ou esclarecimentos que se fizeram necessários;

11.4 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências impostas pelo item 2.1 do edital do Pregão em apreço;

11.6 – Fornecer ao executivo municipal, após a realização de cada fase do PROCESSO SELETIVO, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a realização de audiência pública que deverá ser organizada inteiramente pela CONTRATADA na sede do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE;

11.7 – Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação de bancas examinadoras para elaborar e corrigir provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;

11.8 – Manter absoluto sigilo, inclusive em relação a qualquer agente ou servidor Municipal, no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

11.9 – Abster-se de dar publicidade acerca de qualquer informação referente ao PROCESSO SELETIVO, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE;

11.10 – Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instancias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal a Câmara, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;

11.11 – Atender Juridicamente o certame, especialmente em relação aos recursos dele decorrente, sendo defeso a utilização de servidores da Contratante;

11.12 – Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas teóricas;

11.12.1 – Responsabilizar-se pela avaliação de títulos para os cargos de Professores;

11.13 – Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;

11.14 – Observar rigorosamente as legislações correlatas ao certame e as exigências deste edital que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando o **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE** isento de qualquer responsabilidade fiscal e civil.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

12.2 - Caso haja condenação do **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajeado Grande-SC, __ de _____ de 2016.

VALMIR LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n. _____

Assinatura

Nome: _____

CPF n. _____

Assinatura

Visto Jurídico:

O presente contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

RICARDO LUIZ TOMÉ

ANEXO V**MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – LICITAÇÃO Nº 005/2016**

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE SC.

Item	Quant	Unid.	Descrição/Marca	Valor Máximo (R\$)	Valor item (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO NUM TOTAL DE 05 CARGOS, SENDO: Professor de artes; Motorista; Operador de Máquina; Auxiliar de Manutenção e Conservação; Psicólogo;	12.000,00		

--	--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ (por extenso)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Telefone	
E-mail	

DADOS DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:

BANCO Nº:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)